



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 65, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para firmar instrumento de

comodato com Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, e dá outras providências

Projeto de Lei nº 81/2024

Processo nº 5097/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar instrumento de comodato com a Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, com o objetivo de receber, sem ônus, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, lotes 05, 06 e 07 da quadra 19, Vila Maria Augusta, Itaquaquecetuba-SP, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal sob o nº 444513331016300000, registrado na matrícula sob nº 16.586, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá/SP, para implantação de praça de esporte e lazer, nos termos do Anexo Único desta Lei.

§ 1º Durante o período de uso o imóvel será isento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 2º Demais despesas e taxas incidentes ou decorrentes do uso serão de responsabilidade do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 08 de agosto de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político Administrativa do Município. 

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I – Minuta de instrumento de comodato

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E A MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.316.600/0001-64, com sede na Av. Ver. João Fernandes da Silva, nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDUARDO BOIGUES QUEROZ, e de outro a MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.580.453/0001-58, com sede na Rua Ipiranga, nº 1.469, Jardim Santista, Mogi das Cruzes-SP, neste ato representada por seu procurador xxx, autorizados pela Lei Municipal nº xxxx/2024, celebram este instrumento de comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento o imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, lotes 05, 06 e 07 da quadra 19, Vila Maria Augusta, Itaquaquetuba-SP, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal sob o nº 444513331016300000, registrado na matrícula sob nº 16.586, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá/SP; que será cedido sem ônus, pela Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes ao Município de Itaquaquetuba, para implantação de praça de esporte e lazer.

SEGUNDA - DO PRAZO

O imóvel será utilizado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da subscrição deste instrumento, podendo ser prorrogado, ao seu final, mediante acordo entre as partes.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

I - O Comodatário compromete-se a:



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- a) cuidar do imóvel em cessão, trazendo-o sempre em perfeitas condições de uso, promovendo as adequações que se fizerem necessárias, às suas expensas;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados no imóvel, na vigência de cessão;
- c) arcar com todos os tributos, taxas e preços que incidirem sobre o imóvel.

II - A Comodante não possuirá responsabilidade pelas obras e serviços que serão realizados pelo Comodatário e que serão incorporados ao bem, sem a obrigação de indenizar.

QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaquaquetuba para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas que não puderem ser amigavelmente solucionadas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itaquaquetuba, de agosto de 2024.

Município de Itaquaquetuba - Prefeito Municipal

Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____